PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.512/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de INÁCIO FELIPE GOMES, localizado à Rua Antônio José Pereira nº 1011 medindo 20,00 m de frente por 12,30 m de fundos, confrontando pela frente com a dita rua, pela direita com João Batista de Paulo; pela esquerda com Lili Alves Ferreira e pelos fundos com a Rua Floriano Peixoto, imóvel registrado no CRI da Comarca de Abaeté sob o número 27.757 do livro 3-AH às folhas 170, sendo autorizado o desmembramento conforme croqui anexo com as seguintes medidas: área total do terreno 246,00 metros; área a ser desmembrada 86,10 metros.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 06 de agosto de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG